

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 23/1999 de 18 de Fevereiro

Considerando que a Casa do Povo de Porto Judeu tem desenvolvido actividades de grande relevância social no apoio à infância e à terceira idade, merecendo o reconhecimento do Governo Regional e a disponibilidade para manter e reforçar o apoio técnico e financeiro que lhe tem vindo a ser prestado;

Considerando que as actuais instalações onde funcionam o Jardim de Infância e o serviço de apoio domiciliário são bastante precárias, pelo que se torna necessário a criação de condições condignas para o funcionamento daquelas valências assim como a criação de um centro de dia de apoio ao idoso;

Considerando que o projecto foi já aprovado;

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pelas das alíneas b) e z), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º e do artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

§ único - Autorizar o Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais a celebrar um acordo de investimento com a Casa do Povo de Porto Judeu, com o objectivo de assegurar o financiamento necessário para a construção de edificio para instalação do jardim de infância, serviço de apoio domiciliário e centro de dia e respectivo equipamento, na freguesia de Porto Judeu, até ao montante de 200 000 000\$.

Aprovada em Conselho do Governo, Horta, 25 de Janeiro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.